PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA

TERMO ADITIVO N° 07 /2026 AO CONTRATO Nº 001/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA - SEAC-RIO, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA., COMO CONTRATADA, REFERENTE À PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE SERVIÇOS CONTINUADOS.

Aos dias 10 do mês de junho do ano de 2026, no Campo de São Cristóvão, n° 268, 4° Andar, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, pela **SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA**, a seguir denominada CONTRATANTE, representada pela Subsecretária Executiva, Sra. **DANIELA REIS WEISS**, matrícula 11/219.523-8, e a empresa **FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.**, estabelecida na Rua Floriano Peixoto de Paula, n° 75, Bloco 5, apt. 101, Bairro São Gabriel, Belo Horizonte, Minas Gerais - CEP: 31.980-280, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° 08.808.153/0001-71, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representado por **MARCONI IDELFONSO PEREIRA**, portador da carteira de identidade n° M-7.141.595 - SSP/MG expedida pelo IFP/RJ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o n° 011.818.246-30, têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 001/2025, conforme despacho autorizativo da Senhora Subsecretária Executiva de Ação Comunitária, datado de 12/05/2026, à fl 536 do processo nº COM-PRO-2025/00113, publicado no D.O. RIO n° 38 de 14 de maio de 2026, à fl 37, que se regerá, ainda, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º 001/2025, a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/06/2026 até 01/06/2027, com taxa de administração de -15,95%, com fundamento no art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Deste modo, o valor acumulado do Contrato n° 001/2025 que era de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) passa a ser de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

A CONTRATADA comprova, neste ato, garantia de 2% (dois por cento) do valor do presente termo aditivo, sob a modalidade de **SEGURO GARANTIA**, no valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Parágrafo Único: A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 001/2025, que não colidirem com o disposto no presente termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho n° 10.5401.14.122.0700.2991, Código de Despesa n° 3.3.90.33 do orçamento de 2026, tendo sido emitida Nota de Empenho n° 2026NE000018, no valor de R$ 32.938,93 (trinta e dois mil e novecentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal n° 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

Nos termos da legislação vigente, o reajuste de preços, se cabível, somente ocorrerá

decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal n° 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA NONA - DA RESOLUÇÃO

O presente contrato poderá ser resolvido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo Município, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a prestação de serviços em questão, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na Cláusula Primeira, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro na forma da legislação aplicável.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIELA REIS WEISS
Data: 10/06/2026 17:04:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DANIELA REIS WEISS
MAT: 11/219.523-8
SUBSECRETÁRIA EXECUTIVA
SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA

MARCONI IDELFONSO PEREIRA:01181824630
Assinado de forma digital por MARCONI IDELFONSO PEREIRA:01181824630
Dados: 2026.06.10 16:33:06 -03'00'

MARCONI IDELFONSO PEREIRA
FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.
CPF: 011.818.246-30

TESTEMUNHAS

1 gov.br Documento assinado digitalmente
ZELIA FERNANDA DOMINGOS DA SILVA
Data: 16/06/2026 14:27:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

2 gov.br Documento assinado digitalmente
ROMARIO ALVES LABRE
Data: 16/06/2026 16:47:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA

ANEXO I - A

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIELA REIS WEISS
Data: 10/06/2026 17:02:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DANIELA REIS WEISS
MAT: 11/219.523-8
SUBSECRETÁRIA EXECUTIVA
SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA

MARCONI IDELFONSO PEREIRA:01181824630
Assinado de forma digital por MARCONI IDELFONSO PEREIRA:01181824630
Dados: 2026.06.10 16:33:17 -03'00'

MARCONI IDELFONSO PEREIRA
FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.
CPF: 011.818.246-30

ANEXO I-B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

....." (NR)

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIELA REIS WEISS
Data: 10/06/2026 16:55:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DANIELA REIS WEISS
MAT: 11/219.523-8
SUBSECRETÁRIA EXECUTIVA
SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA

MARCONI IDELFONSO PEREIRA:01181824630
Assinado de forma digital por MARCONI IDELFONSO PEREIRA:01181824630
Dados: 2026.06.10 16:33:35 -03'00'

MARCONI IDELFONSO PEREIRA
FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.
CPF: 011.818.246-30